

EDITAL N°147, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

SORTEIO PÚBLICO DE VAGAS REMANESCENTES - CAMPUS PARANAÍ

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PARANAÍ DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria n° GR/IFPR n. 1.679, de 10 de dezembro de 2019, publicada no D.O.U. em 11 de dezembro de 2019, torna público o presente Edital contendo as informações para preenchimento das vagas remanescentes do Processo Seletivo 2023 - Edital - n° 100/2022 - IFPR e Edital - n° 101/2022 - IFPR.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º. Os interessados em ocupar vagas remanescentes deverão comparecer no dia **23 de janeiro de 2023 (segunda-feira)** no seguinte endereço e horário:

Sala 02 do Bloco 1 - Administrativo - do Campus Paranaí, localizado em Rua José Felipe Tequinha, 1400 – Jardim das Nações – Paranaí/PR, nos seguintes horários:

- às 14h para sorteio para o curso de Licenciatura em Química
- às 14h45 para sorteio para o curso de Engenharia Elétrica e
- às 15h30 para sorteio para o curso de eletromecânica subsequente

Art. 2º. Qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do Processo Seletivo IFPR 2023, poderá concorrer a uma vaga por meio do sorteio público, para ingresso no ano letivo de 2023, desde que respeitadas as exigências legais para a forma de oferta e nível de ensino.

Art. 3º. Os interessados com menos de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados de seus pais (os pais deverão portar RG), ou responsáveis legais (com RG e documento comprobatório da guarda), ou ainda, acompanhados de outras pessoas com procuração simples, sem a necessidade de firma reconhecida em cartório, para efetivar a matrícula.

Art. 4º. Para os maiores de 18 anos que não puderem comparecer no dia e horário, poderão designar outra pessoa (que deverá portar RG), com procuração simples, sem a necessidade de firma reconhecida em cartório, para participação do sorteio público e posterior efetivação da matrícula.

Parágrafo unico. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando por eventuais erros de preenchimento;

Art. 5º. Não será permitida a entrada de interessados ou de seus representantes após o início da sessão citada no artigo 1º deste edital. Solicita-se o comparecimento no local com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência.

Art. 6º. Na chegada à sala do sorteio, o candidato ou seu representante deverá apresentar os seguintes documentos para inscrição:

I - Original da Cédula de Identidade (RG). Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem.

II – Original do Histórico Escolar do Ensino Médio; ou Declaração de conclusão de curso do Ensino Médio; ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Médio); ou Diploma de conclusão de curso superior.

III – no caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, apresentar:

a) declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/2001 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai;

b) documento de conclusão do ensino médio autenticado pela embaixada brasileira do País de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai.

Parágrafo único - O candidato que comparecer sem o documento de identificação e/ou sem o comprovante de conclusão do ensino médio não terá sua inscrição deferida, portanto não poderá participar do sorteio.

Art. 7º. Após a conferência dos documentos de inscrição descritos no Art. 6º, o candidato receberá o formulário de presença onde informará seu nome e sua assinatura e receberá um número para o sorteio.

Parágrafo Único: Será atribuído a cada candidato um número para sorteio, a partir do número 01, em sequência, até o número correspondente à quantidade de inscritos.

DO SORTEIO

Art. 8º. O sorteio público será realizado por meio de sistema de sorteio eletrônico organizado pelo campus e acompanhado por representantes da Gestão do Campus.

I - o sistema deverá realizar o sorteio, de forma randômica, de acordo com as inscrições deferidas, considerando o número de vagas do curso.

II - para o sorteio, o sistema deverá gerar um código único, de modo que possa ser reproduzido, quantas vezes forem necessárias, o resultado idêntico deste sorteio para esse determinado código (semente), para fins de auditoria.

III - não haverá sorteio público caso o número de candidatos com inscrição deferida tenha sido menor ou igual ao número de vagas. Neste caso, todos os candidatos serão classificados.

DOS RESULTADOS

Art. 9º Será lavrada ata após o sorteio com o resultado nominal na ordem classificatória em que os candidatos foram sorteados dentro do número de vagas e em lista de espera.

DAS MATRÍCULAS

Art. 10º. Aos candidatos sorteados dentro do limite de vagas será fornecido, após a sessão do sorteio, o formulário de solicitação de registro acadêmico para efetivação da matrícula.

§1º Os demais candidatos classificados comporão Lista de Espera de acordo com a classificação do sorteio, com expectativa de vaga e não obrigatoriamente serão convocados para matrícula.

§ 2º Caso haja convocação de candidatos em lista de espera, estes serão convocados através de edital publicado no site do Campus em paranavai.ifpr.edu.br.

Art. 11º Para a matrícula os candidatos devem portar a documentação necessária à matrícula no curso – conforme **Item Da Matrícula do EDITAL IFPR Nº 100/2022 e EDITAL IFPR Nº 101/2022**, disponível na página eletrônica do processo seletivo em <https://servicos.nc.ufpr.br/PortalNC/Concurso?concurso=IFPR2023>, uma vez que a matrícula dos candidatos ocorrerá após o término do sorteio.

§1º. O candidato classificado deverá apresentar os seguintes documentos originais, que serão digitalizados no momento da matrícula:

I - Requerimento de matrícula devidamente preenchido que será fornecido pela secretaria acadêmica no ato da matrícula;

II – Cédula de Identidade (RG). Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;

III – Declaração de conclusão de curso do Ensino Médio; ou Histórico Escolar do Ensino Médio; ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Médio); ou Diploma de conclusão de curso superior.

IV – no caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir:

a) declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/2001 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai;

b) documento de conclusão do ensino médio autenticado pela embaixada brasileira do País de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai.

V - Certidão de Nascimento ou de Casamento, caso não tenha apresentado o documento do inciso “II” acima;

VI - Documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página eletrônica www.receita.fazenda.gov.br);

VII - uma via impressa da certidão de Quitação Eleitoral (para maiores de 16 anos que já possuem título eleitoral), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também página eletrônica www.tse.jus.br

VIII – Comprovante de Quitação com o Serviço Militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas;

IX – Cédula de Identidade (RG) do responsável legal ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida (com menos de 18 anos);

X – Declaração de vacinação (candidatos com menos de 18 anos) emitida e assinada por profissional de saúde, atestando que o adolescente está com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;

XI – Comprovante de residência (preferencialmente fatura de energia elétrica ou, na falta desta, água, telefone, contrato de aluguel ou correspondência simples);

§1º A não efetivação da matrícula, em conformidade com as normas deste Edital, no período estipulado, acarretará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo IFPR 2023.

Art.12º. A matrícula será válida apenas para o ano letivo de 2023.

Art.13º. O candidato que, no ato da matrícula, mediante justificativa comprovada, não apresentar determinado documento, exceto o comprovante de escolaridade exigido para ingresso no curso, preencherá Formulário de Documentos Faltantes, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega do(s) documento(s) faltante(s), o candidato poderá ter a sua matrícula cancelada.

DAS VAGAS PARA O SORTEIO PÚBLICO

Art. 14º. As vagas para o Sorteio Público serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

Art. 15º A quantidade de vagas remanescentes para o sorteio encontra-se na tabela a seguir:

CAMPUS PARANAÍ			
CURSO	NÍVEL DE ENSINO	TURNO	VAGAS
BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA	SUPERIOR	INTEGRAL	19
LICENCIATURA EM QUÍMICA	SUPERIOR	NOTURNO	32
ELETROMECAÂNICA SUBSEQUENTE	MÉDIO/TÉCNICO	NOTURNO	12

Paranavaí, 06 de dezembro de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BARBOSA DIAS JUNIOR, DIRETOR(a)**, em 06/12/2022, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2083573** e o código CRC **A169160C**.